



CENTRO DE INTEGRIDADE PÚBLICA
Anticorrupção - Transparência - Integridade

Nota de Imprensa

Moçambique Cai Cerca de 30 Lugares no *Rank* da Transparência Internacional Sobre Corrupção

- As causas estão relacionadas, dentre outras, com as dívidas ocultas e a corrupção de índole internacional envolvendo altos funcionários públicos e outros agentes moçambicanos

Moçambique registou uma queda bastante significativa no índice de percepção da corrupção da Transparência Internacional (TI) 2016. O país caiu 4 pontos no que tange ao *score* (pontuação) e 30 lugares no *Rank* (posição) que ocupava em relação ao ano transacto. Trata-se da maior queda que o país já conheceu desde que este índice começou a ser publicado em 1995.

Contribuiu grandemente para a queda no índice a descoberta em 2015 (ano a que se refere o índice de 2016) das dívidas escondidas ou ocultadas que foram sendo conhecidas de forma paulatina através da imprensa internacional e que foram cometidas durante a governação do anterior presidente da República, Armando Guebuza.

Concomitantemente, outros factos estiveram também na origem desta queda, como sejam: os relacionados com a grande corrupção internacional em que funcionários públicos de alto escalão estiveram envolvidos de parceria com agentes moçambicanos (refere-se aqui aos casos “Embraer-LAM” e “Odebrecht”), com o sistema judiciário a se mostrar incapaz de sancionar os implicados com vista a suster o fenómeno.

Aliado a estes casos, não existe em Moçambique uma verdadeira estratégia de combate à corrupção, desde que findou a anterior em 2010. A actual Estratégia de Reforma e Desenvolvimento da Administração Pública – ERDAP (2012-2025) – na Componente de Reforço da Integridade e Combate à Corrupção, não é um verdadeiro plano anti-corrupção, pois foi concebida com a finalidade de introduzir reformas na Administração Pública, visando torná-la mais eficiente.

Outro aspecto a ter em atenção é que mesmo com a reforma da legislação anti-corrupção e a sua adequação ao previsto na Convenção das Nações Unidas contra a Corrupção e outros

diplomas legais sobre a matéria, designadamente regionais e continentais africanos, o Ministério Público não tem mostrado acutilância no combate à corrupção. As fortes ligações entre o judiciário (a independência do judicial é apenas formal e a autonomia do Ministério Público é bastante ténue) e o executivo acabam descambando em situações de impunidade quando se trata de combater a “grande corrupção”, ou seja, a corrupção de “colarinho branco”, surgindo daí um proteccionismo exacerbado.

Práticas como conflito de interesses e crimes como os de tráfico de influência e enriquecimento ilícito não têm constado dos relatórios do Gabinete Central de Combate à Corrupção (GCCC) como estando em investigação ou mesmo como tendo sido acusados, o que conduz ou poderá conduzir a que os mesmos crimes caiam em desuso (a legislação começou a prever tais crimes com a aprovação do Código Penal através da Lei n.º 35/2014, de 31 de Dezembro).

Na mesma senda, os crimes de desvio de fundos (peculato) e branqueamento de capitais tem vindo a recrudescer na sociedade e o Ministério Público através das suas mais altas hierarquias mostra-se inoperante para fazer face ao mesmo, queixando-se de falta de meios para o efeito.

No relatório do primeiro semestre de 2016 o GCCC, em comunicado, referiu que já tinham sido desviados cerca de 80 milhões e que dos mesmos só teriam sido recuperados 14 milhões, cerca de 17.5% do total em causa (não foi divulgado o valor total no final do ano). No que tange ao crime de branqueamento de capitais apenas se aponta a sua existência e a incapacidade de pôr cobro ao mesmo. Na informação anual do Procurador-Geral da República de 2016, a Procuradora-Geral queixou-se da falta de meios para combater este tipo legal de crime.

A corrupção a nível dos titulares de cargos políticos também tem vindo a assumir contornos bastante preocupantes e não se vislumbra uma acção enérgica para o seu combate, à semelhança do que se faz quando se trata de funcionários da média e baixa administração que têm sido investigados e posteriormente punidos pelo judicial. Mas isso não basta. É preciso que se combata energeticamente a corrupção a nível das mais altas esferas e figuras do Estado (é preciso apanhar o “peixe graúdo” e desfazer o sistema das teias da corrupção).

Não pode, pois, causar qualquer questionamento que Moçambique se ache muito mal posicionado no índice de percepção da corrupção da TI de 2016, comparativamente a outros anos, quando se mostrava mal posicionado no índice e estagnado no *score*, como o atesta a tabela comparativa que a seguir se apresenta:

Evolução de Moçambique no índice de corrupção da TI (2012, 2013, 2014, 2015, 2016)

Ano	Número de países avaliados	Rank (Classificação – posição)	Score (pontuação)	Variação anual da pontuação
2012	174	123	31	
2013	175	119	30	Descida: 1 ponto
2014	174	119	31	Subida: 1 ponto
2015	168	112	31	Sem variação

2016	177	144	27	Descida no <i>score</i> : -4 Descida no <i>Rank</i> : -30
------	-----	-----	----	--

Fonte: Dados compilados dos índices de percepção da corrupção da TI dos anos em referência

Como se pode depreender, os resultados de 2016 do índice da TI mostram claramente que as dívidas ocultas conduziram a um resultado bastante desnivelado em relação aos anos anteriores. Mais ainda: o recrudescimento dos crimes de corrupção de cariz internacional e outros internos, que foram profusamente denunciados pela imprensa, chamam atenção para a urgência no combate à corrupção.

Como tal, no índice de percepção da corrupção de 2016, Moçambique situou-se entre os 22 países que registaram quedas acentuadas na tabela da TI. Isto é, em 2015 o país foi considerado como dos mais corruptos no mundo, registando a maior queda no *Rank* (menos 30 pontos em relação a 2015).

Comparação entre os Países da SADC no Índice da TI (2016)

A posição ocupada por Moçambique no índice de percepção da corrupção da TI também é bastante preocupante quando comparado com os outros países da região austral de africa, se não vejamos:

- 1) Botswana (35º)
- 2) Maurícias (50º)
- 3) Namíbia (53º)
- 4) Africa do Sul (67º)
- 5) Lesotho (86º)
- 6) Zâmbia (89º)
- 7) Tanzânia (119º)
- 8) Malawi (122º)
- 9) Moçambique (144º)
- 10) Madagáscar (149º)
- 11) Zimbabwe (155º)
- 12) República Democrática do Congo (157º)
- 13) Angola (164º)

Comparação de Moçambique com os Restantes Países Africanos no Índice da TI

Pelo que se verifica, Moçambique encontra-se posicionado num lugar mediano. Isto é, dos 46 países do continente africano que foram alvo de avaliação, ficou na 28ª posição, onde o primeiro continua a ser o Botswana e o último a Somália. Trata-se igualmente de uma posição que não dignifica o país, situando-o somente a frente de alguns Estados como a título ilustrativo: Somália, o Sudão do Sul e Sudão, Uganda, Gambia e como sempre na nossa região Madagáscar, Zimbabwe, República Democrática do Congo e Angola. Como se sabe, tratam-se

de países que sistematicamente estão envolvidos em casos de má governação e de corrupção envolvendo as respectivas elites políticas (principalmente os três últimos). Dai que pode-se dizer que entre os restantes países, onde tais casos não acontecem com tamanha acutilância, Moçambique está muito mal posicionado, aproximando-se Estados bastante problemáticos em matéria de corrupção e má governação.

Índice de Comparação entre os PALOPs

Entre os países de língua oficial portuguesa (PALOPs), Moçambique vai na mesma senda do que acontece entre os países da SADC. Isto é a posição que ocupa em nada dignifica o país, colocando-o entre os mais corruptos na avaliação de 2016.

Como tal, temos:

- 1) Portugal (30º)
- 2) Cabo Verde (38º)
- 3) São – Tome e Príncipe (62º)
- 4) Brasil (80º)
- 5) Timor Leste (106º)
- 6) Moçambique (144º)
- 7) Angola (164º)
- 8) Guiné Bissau (168º)

No caso em apreço, Moçambique só suplanta Angola e Guiné Bissau, também países com ciclos longos de má governação e corrupção. No caso da Guiné Bissau, este país já foi considerado um “quase” Estado falhado. Esta situação mostra que também neste conjunto de países, a classificação de Moçambique é má.

Breve Explicação da Metodologia Usada pela Transparência Internacional na Classificação dos Países

O índice da TI visa medir anualmente a percepção sobre a corrupção nas instituições da Administração Pública dos países avaliados, onde são inquiridos empresários e especialistas na matéria de corrupção sobre o que acham deste fenómeno, usando ainda fontes de dados de instituições bastante credíveis a nível internacional, como sejam (em 2016):

African Development Bank Governance Ratings 2015; Bertelsmann Foundation Sustainable Governance Indicators 2016; Bertelsmann Foundation Transformation Index 2016; Economist Intelligence Unit Country Risk Ratings 2016; Freedom House Nations in Transit 2016; Global Insight Country Risk Ratings 2015; IMD World Competitiveness Yearbook 2016; Political and

Economic Risk Consultancy Asian Intelligence 2016; Political Risk Services International Country Risk Guide 2016; World Bank – Country Policy and Institutional Assessment 2015; World Economic Forum Executive Opinion Survey (EOS) 2016; World Justice Project Rule of Law Index 2016 e Varieties of Democracy (VDEM) Project 2016.

De um total de 100 pontos atribuídos por cada instituição, Moçambique obteve as seguintes pontuações: World Bank – Country Policy and Institutional Assessment 2015 (24); World Economic Forum Executive Opinion Survey (25); Global Insight Country Risk Ratings 2015 (22); Political Risk Services International Country Risk Guide 2016 (32); Variety of Democracy (34) e Economic Intelligence Unit (37). Calculando a média e a respectiva margem de erro, estas pontuações colocaram o país na posição em que se encontra no índice da TI de 2016.

Recomendações

Para que o país melhore na classificação do Índice de percepção da TI é importante que sejam tomadas as seguintes medidas:

- 1) Produzir uma Estratégia Anti-Corrupção que junte a componente preventiva e a repressiva e que abranja os três pilares do Estado: Legislativo, Judicial e Executivo, onde se pode incluir a Administração Pública;
- 2) Aplicar a legislação Anti-Corrupção aprovada e continuar a melhorá-la;
- 3) Introduzir medidas na legislação que constituam obstáculos para a prática de crimes de corrupção (“Anticorpos Legislativos”);
- 4) Punir severamente e exemplarmente a “grande corrupção”;
- 5) Introduzir na legislação o crime de corrupção praticado por funcionário público estrangeiro;
- 6) Introduzir alterações no Ministério Público no sentido de conferir ao órgão maior autonomia e equidistância do poder político;
- 7) Introduzir a figura do arresto preventivo de modo a recuperar os bens obtidos com a prática dos crimes de corrupção, mesmo antes de haver processo criminal dirigido contra determinado agente (havendo provas bastantes do cometimento do crime de corrupção e outros a ele conexos);
- 8) A longo prazo introduzir disciplinas sobre anti-corrupção nas escolas;
- 9) Reduzir a carga burocrática na Administração Pública;
- 10) Conferir competências e autonomia operacional e financeira ao recém-criado Serviço Nacional de Investigação Criminal (SERNIC) no sentido de efectuar buscas visando a recolha de

provas de crimes de corrupção em quaisquer lugares do território nacional sob a supervisão do Ministério Público.